

# Relatório de Atividades | 2025



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO  
DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO  
E COMBATE AO  
BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS  
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

## Índice

I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL...	2
II – ATIVIDADES PLANEADAS .....	6
III - ATIVIDADES REALIZADAS .....	8

## I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

### A. Missão e atribuições

A Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (doravante “Comissão de Coordenação”) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro (doravante “RCM n.º 88/2015”), funcionando na dependência do Ministério das Finanças.

A mesma tem por missão acompanhar e coordenar a identificação, avaliação e resposta aos riscos de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (BC/FT/FP) a que Portugal está ou venha a estar exposto, contribuindo para a melhoria contínua da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP, nos termos definidos na RCM n.º 88/2015 e na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (na última redação conferida).

De entre as atribuições da Comissão de Coordenação, destacamos a avaliação e proposição, numa base contínua, das políticas necessárias ao prosseguimento da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate ao BC/FT/FP, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2022, de 9 de agosto (doravante “Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP”).

### B. Presidência e Plenário da Comissão de Coordenação

Por força do Despacho n.º 7584/2025, de 7 de julho, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, foi reconduzida a Presidente da Comissão de Coordenação, a [Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#) em exercício, com efeitos que retroagiram a 6 de junho do mesmo ano.

A Comissão de Coordenação é composta, na sua formação plenária, pelas seguintes entidades:

Ministério das Finanças	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Ministério da Administração Interna
Ministério da Justiça	Ministério da Economia e do Mar	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Procuradoria-Geral da República	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna	Polícia Judiciária
Guarda Nacional Republicana	Polícia de Segurança Pública	Serviço de Informações de Segurança
Banco de Portugal	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	Instituto de Registos e do Notariado, I. P.	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.
Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I.P.	Autoridade Tributária e Aduaneira	Ordem dos Advogados
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Ordem dos Contabilistas Certificados	Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução
Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI		

Durante o ano de 2025, o Plenário da Comissão de Coordenação reuniu-se três vezes, nas seguintes datas:

- 7 de maio;
- 7 de novembro; e
- 18 de dezembro.

### C. Comité Executivo

Nos termos do n.º 8 da RCM n.º 88/2015 e do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação, compete ao seu **Comité Executivo** elaborar os documentos e praticar os demais atos necessários à plena prossecução das atribuições da Comissão. Neste âmbito, e tendo presente o disposto no n.º 8, alínea a), subalínea iii) da RCM n.º 88/2015 e o n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação, o presente Relatório de Atividades foi elaborado pelo Comité Executivo.

O Comité Executivo é composto pelo [Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI](#), que preside, e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Ministério das Finanças;
- Ministério da Justiça;
- Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Procuradoria-Geral da República;
- Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- Serviço de Informações de Segurança;
- Unidade de Informação Financeira;
- Banco de Portugal;
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.;
- Instituto de Registos e do Notariado, I. P.;
- Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P.;
- Autoridade Tributária e Aduaneira;
- [Ordens profissionais](#) (Ordem dos Advogados, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Ordem dos Contabilistas Certificados e Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução<sup>1</sup>).

Durante o ano de 2025, o Comité Executivo realizou 9 reuniões, nas seguintes datas:

- 10 de fevereiro;
- 10 de março;
- 23 de abril;
- 28 de maio;
- 9 de julho;
- 26 de setembro;
- 27 de outubro;
- 5 de dezembro; e
- 15 de dezembro.

---

<sup>1</sup> A representação das ordens profissionais é assegurada pela Ordem dos Advogados, mediante despacho de nomeação do Presidente do Comité Executivo de 25 de setembro. A convite do Presidente do Comité, têm também assistido às reuniões as demais Ordens que são membros da Comissão e a Ordem dos Notários.

#### D. Secretariado Técnico Permanente

A Comissão é assessorada por um **Secretariado Técnico Permanente** (STP), que elabora documentos e presta todo o apoio técnico e administrativo, nos termos definidos pelo Comité Executivo. Em concreto, compete ao STP executar as seguintes tarefas, de entre outras que lhe sejam atribuídas pelo Comité Executivo:

- Apoio técnico na realização das atividades planeadas, com destaque para os exercícios de atualização da avaliação nacional de riscos de BC/FT/FP e os procedimentos legislativos neste domínio;
- Tratamento da informação sobre o cumprimento das recomendações dirigidas às entidades com competências no âmbito da prevenção e combate ao BC/FT;
- Preparação de propostas de atualização da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP;
- Atualização permanente do Portal da Comissão de Coordenação;
- Preparação de instrumentos de planeamento e reporte anual de atividades da Comissão de Coordenação;
- Apoio técnico na preparação das reuniões plenárias da Comissão de Coordenação e do seu Comité Executivo e redação das respetivas súmulas;
- Desenvolvimento dos procedimentos necessários à receção, gestão, análise e/ou difusão de dados estatísticos relevantes para o sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP e interação com as autoridades competentes para a sua disponibilização;
- Realização dos procedimentos de consulta que se enquadrem nas atribuições da Comissão de Coordenação;
- Preparação de respostas a pedidos e questionários provenientes de *stakeholders* internacionais e apoio à Delegação Portuguesa ao Grupo de Ação Financeira (GAFI);
- Satisfação de pedidos de cooperação internacional, quando estes se relacionem com o exercício de competências próprias da Comissão de Coordenação.

Em 2025, o STP foi integrado:

#### A) Em regime permanente, por:

- um elemento da **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões** (com funções de coordenação);
- quatro elementos do **Banco de Portugal**;

- um elemento da [Comissão do Mercado de Valores Mobiliários](#).
- B) Em regime não permanente, por:
- um elemento da [Unidade de Informação Financeira](#);
  - um elemento do [Serviço de Informações de Segurança](#);
  - um elemento da [Autoridade de Segurança Alimentar e Económica](#);
  - um elemento do [Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.](#);
  - um elemento do [Ministério das Finanças](#);
  - um elemento do [Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P.](#);
  - um elemento da [Guarda Nacional Republicana](#).

Em 2025, vários membros da formação não permanente do STP mantiveram a sua participação ativa no exercício da avaliação nacional de riscos em curso, motivo pelo qual o exercício das funções atribuídas ao STP foi essencialmente assegurado pelos seus membros permanentes.

## II – ATIVIDADES PLANEADAS

De acordo com o [Plano de Atividades para 2025](#), a Comissão de Coordenação definiu como objetivos principais:

- Conclusão do processo de atualização da Avaliação Nacional dos Riscos de BC/FT/FP (ANR);
- Atualização da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP;
- Apresentação das medidas necessárias para dar cumprimento ao Pacote Europeu ABC/CFT (*AML Package*);
- Recolha dos dados estatísticos e demais elementos relevantes para a compreensão contínua dos riscos e da eficácia do sistema nacional ABC/CFT/CFP, incluindo a revisão periódica dos dados solicitados e do formato dos pedidos dirigidos às autoridades relevantes (em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 116.º da Lei n.º 83/2017 e tendo presente a necessidade de estabilizar a informação periódica prevista no artigo 17.º do Regulamento Interno);
- Apoio às autoridades setoriais na articulação perante a Autoridade europeia para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (AMLA)– através da secção especializada criada para o efeito –, quando estejam em causa matérias que digam respeito a mais do que uma autoridade e a representação externa junto da AMLA tenha natureza partilhada;
- Acompanhamento da resposta a pedidos e questionários provenientes de *stakeholders* nacionais e internacionais, incluindo o apoio à Delegação Portuguesa ao Grupo de Ação

Financeira (GAFI) e, na medida dos recursos disponíveis, a satisfação de solicitações de cooperação técnica internacional;

- Promoção, sempre que necessário, da realização dos procedimentos de consulta que se enquadrem nas atribuições da Comissão de Coordenação;
- Manutenção e atualização do Portal da Comissão, incluindo o enriquecimento dos respetivos conteúdos informativos;
- Monitorização da adequação dos instrumentos de cooperação estabelecidos para efeitos da alínea j) do n.º 3 da RCM n.º 88/2015, com destaque para a promoção da celebração de instrumentos bilaterais em execução do Protocolo de Cooperação entre as entidades com competências operacionais no domínio da prevenção e do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, aprovado em reunião da Comissão de 10 de julho de 2019;
- Promoção de encontros de natureza operacional entre a estrutura permanente da Comissão e os respetivos membros, visando a partilha de experiências e a definição de estratégias para garantir o efetivo cumprimento das medidas de que depende a eficácia do sistema nacional ABC/CFT/CFP.
- Verificação da necessidade de eventuais alterações à lista de funções públicas proeminentes, elaborada pela Comissão de Coordenação (incluindo em organizações internacionais).

### III - ATIVIDADES REALIZADAS

#### A) Conclusão técnica do processo de atualização da Avaliação Nacional dos Riscos de BC/FT/FP (ANR)

##### i) Conclusão do processo de atualização dos módulos nacionais e setoriais da ANR (“tronco comum”)

A atualização da ANR continuou a ser o tema central das diversas reuniões do Comité Executivo, que funcionou ao longo de 2025 como *Steering Group* da ANR, com a realização de sessões abertas a entidades envolvidas no exercício, mas que não têm assento no Comité Executivo.

##### a) Ameaça

A Seção Especializada das Ameaças (SEA), estrutura que no seio da Comissão de Coordenação tem a seu cargo a identificação e avaliação das diversas ameaças a que o país e os diversos setores estão expostos, produziu um relatório autónomo em que descreve as diferentes ameaças identificadas no período de referência (2019-2023), cujas conclusões foram apresentadas na reunião plenária da Comissão de Coordenação de 7 de maio de 2025. Aí, foram destacadas as principais tipologias identificadas no período de referência, tendo como pano de fundo os eventos de âmbito internacional que marcaram esse período, mormente a pandemia Covid 19, em 2020, e a invasão da Ucrânia pela Federação Russa, em fevereiro de 2022.

##### b) Capacidade nacional

A capacidade nacional pode ser definida como o conjunto de mecanismos legais e operacionais de que um país dispõe para agir/reagir contra o BC/FT.

No início de 2025, o STP tratou e consolidou os contributos das diversas autoridades envolvidas no exercício de apuramento da capacidade nacional, com o intuito de que os mesmos pudessem integrar os modelos analíticos que suportam a avaliação dos riscos de BC e de FT.

Ainda com base nos contributos finais, foram produzidos os seguintes documentos de trabalho:

- (i) um projeto de relatório global sobre a capacidade nacional ABC/CFT, estando em fase de conclusão um aditamento especificamente relacionado com a aplicação de medidas restritivas;
- (ii) notas metodológicas relativas às maiores deficiências ao nível da capacidade nacional ABC, que foram dadas a conhecer às autoridades competentes nas respetivas matérias. O Presidente do Comité Executivo, acompanhado pelo STP, promoveu reuniões bilaterais com as referidas

autoridades, a fim de consensualizar posições e identificar medidas para debelar as deficiências mais significativas.

c) Vulnerabilidade Setorial

Ao longo do ano de 2025, o STP continuou a trabalhar para identificar a vulnerabilidade dos diferentes setores regulados ao BC/FT.

Durante os primeiros meses do ano, o STP recebeu contributos relacionados com a identificação da vulnerabilidade setorial pelas diversas autoridades competentes, em resposta aos comentários apresentados no ano anterior, com especial enfoque no fenómeno de BC.

Na reunião plenária da Comissão de Coordenação, realizada a 7 de maio de 2025, foi apresentado um *policy paper*, com vista a dar a conhecer os grupos institucionais expostos a riscos de BC mais relevantes, bem como as principais conclusões.

Paralelamente, os contributos das autoridades setoriais recebidos pelo STP foram tratados, com vista à elaboração de um conjunto de documentos (denominados conclusões setoriais de BC) respeitantes a cada um dos grupos institucionais ou *clusters* sujeitos a avaliação. As conclusões setoriais foram partilhadas com as autoridades setoriais e serviram de base para a elaboração da Síntese da Avaliação Nacional de Riscos, apresentada na reunião plenária da Comissão de Coordenação de 19 de dezembro, e do Relatório Nacional. Em alguns casos, foram promovidas reuniões com as autoridades destinatárias para clarificar o alcance daquelas conclusões e identificar possíveis ações para solucionar as situações de maior risco.

Foi concluído pelo STP o desenvolvimento do modelo de BC, nas suas várias componentes de avaliação, bem como a utilização do modelo de avaliação do risco de FT elaborado pelo Banco Mundial, com vista à recolha de informação mais detalhada que retrate a realidade portuguesa nesta matéria.

d) Financiamento da Proliferação

Dando continuidade aos trabalhos iniciados na ANR de 2019, e de forma a obter um resultado no exercício da avaliação de riscos em curso mais robusto e fundamentado, foram encetadas reuniões com os responsáveis pelas matérias em causa e analisadas avaliações de risco sobre Financiamento da Proliferação (FP) de vários países.

Foi também recolhida e analisada informação diversa sobre as exportações de bens de uso dual e bens estratégicos para diferentes jurisdições.

Foi concebido pelo STP o modelo de avaliação dos riscos nacionais e setoriais de FP, bem como o de avaliação da capacidade nacional no combate ao FP. Após receção das respostas das

autoridades competentes, foi feito o tratamento da informação para a obtenção dos resultados finais desta avaliação.

Os diversos contributos foram da maior utilidade para a redação do relatório de avaliação nacional dos riscos de FP, atualmente em fase de conclusão.

ii) Execução dos módulos específicos da ANR - avaliação do risco das pessoas coletivas e centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica

Na segunda metade de 2025, arrancaram os trabalhos relativos ao módulo autónomo da avaliação de risco das pessoas coletivas e entes sem personalidade jurídica. Foi possível concluir a elaboração de onze ficheiros Excel destinados à posterior recolha de contributos junto das Autoridades com atribuições relevantes na matéria, bem como dar início à produção do respetivo manual de preenchimento / nota metodológica.

## B) Atualização da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP

i) Documento consolidador

No âmbito do processo de avaliação do progresso na implementação da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP, e do estado de cumprimento das recomendações/medidas endereçadas às entidades nacionais com competências na área da prevenção e combate ao BC/FT constantes de fontes nacionais e internacionais relevantes, foi enviado, no primeiro trimestre de 2025, o pedido de reporte relativo ao documento elaborado pelo STP designado “Documento Consolidador”.

Este documento foi elaborado com o objetivo de auxiliar as entidades na implementação das recomendações/medidas e providenciar uma visão integrada das respetivas áreas de avaliação, com base nas diversas fontes relevantes (estratégia nacional, avaliações de risco, avaliações de organizações internacionais, de entre outras).

A informação carreada pelas entidades destinatárias deste documento releva igualmente para a fundamentação das alterações à Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP, conjuntamente com o exercício de atualização da Avaliação Nacional de Riscos.

No âmbito desta atividade foram realizadas pelo STP diversas reuniões com algumas das entidades destinatárias, com vista a proporcionar uma melhor compreensão sobre o conteúdo e os objetivos do exercício. Destaca-se, pela importância de aprofundar no futuro as relações de trabalho que permitam uma compreensão transversal dos riscos associados aos programas de autorização de residência para investimento, a reunião mantida no dia 5 de junho com a Agência para a Integração Migrações e Asilo (AIMA).

A informação recolhida no âmbito deste exercício foi tratada e consolidada durante o ano de 2025, prevendo-se que, em 2026, as conclusões do mesmo auxiliem as entidades no desenvolvimento de planos de ação, tendo também em conta as conclusões da avaliação nacional de riscos e as recomendações cujo cumprimento está em curso ou por iniciar.

#### ii) Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP

A avaliação do grau de execução da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP atualmente em vigor constitui um exercício importante, dado que este instrumento normativo constitui uma das fontes do Documento Consolidador que agrega recomendações aplicáveis na prevenção e combate ao BC/FT/FP, elaboradas pela Comissão de Coordenação nos anos de 2023/2024.

Enquanto pilar cimeiro da atuação do Estado Português em matéria de ABC/CFT/CFP, a Estratégia visa continuar a promover e consolidar uma abordagem nacional coesa, coerente e eficaz, orientando o país para os aspetos mais importantes e prioritários.

Foi iniciado o processo de atualização da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP, tendo os resultados preliminares sido apresentados em reunião do Comité Executivo, que teve lugar no dia 15 de dezembro de 2025, bem como em reunião plenária da Comissão de Coordenação, realizada no dia 18 de dezembro de 2025.

### C) Apresentação das medidas necessárias para dar cumprimento ao Pacote Europeu ABC/CFT (AML Package)

Dando continuidade às atividades desenvolvidas neste âmbito em 2024, a Comissão de Coordenação encetou diversas iniciativas com vista à transposição do Pacote Europeu ABC/CFT (AML Package)<sup>2</sup>, atendendo aos dois principais objetivos deste pacote legislativo: (i) o estabelecimento de uma única regulamentação europeia de ABC/CFT (*Single EU Rulebook*), diretamente aplicável às entidades obrigadas e representativo de uma mudança de paradigma,

---

<sup>2</sup> Este pacote é composto pelos seguintes instrumentos legislativos: (i) Regulamento (UE) 2024/1620 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024 (“Regulamento (UE) 2024/1620”), que estabelece a Autoridade Europeia para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (AMLA); (ii) Regulamento (UE) 2024/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024 (“Regulamento (UE) 2024/1624”), que estabelece um conjunto de regras tendo em vista a uniformização entre os vários Estados-Membros da prevenção do uso do sistema financeiro para fins de BC/FT; (iii) Regulamento (UE) 2023/1113 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023 (“Regulamento (UE) 2023/1113”), relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015; e (iv) Diretiva (UE) 2024/1640 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024 (“Diretiva (UE) 2024/1640”), que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, e altera e revoga a Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015 (“Diretiva (UE) 2015/849”).

de um modelo baseado em exclusivo em diretivas para um assente predominantemente num Regulamento; (ii) a instituição da supervisão de ABC/CFT a nível da UE e a melhoria da cooperação e coordenação entre as autoridades nacionais, através da criação da AMLA e do reforço do papel das Unidades de Informação Financeira (“UIFs”).

Foi decidido, na reunião plenária da Comissão de Coordenação de 19 de dezembro de 2024, que a agregação de contributos e redação da proposta de diploma para a transposição da parte mais substancial do *AML Package* seria feita sob supervisão do Comité Executivo, submetendo-se o anteprojeto legislativo à apreciação do plenário da Comissão de Coordenação.

i) Criação de um grupo de trabalho para preparação de uma proposta sobre o regime sancionatório

Uma parte muito relevante a integrar na proposta de diploma será a parte relativa ao regime sancionatório aplicável às violações do Regulamento 2024/1624 e das normas nacionais que transponham as restantes disposições destes diplomas europeus.

Assim, considerando a experiência adquirida através da elaboração da Lei n.º 83/2017 e na transposição de outros diplomas europeus no âmbito do setor financeiro cujos regimes sancionatórios em muito se aproximam do regime sancionatório em causa, foi decidido criar um grupo de trabalho composto pelas autoridades de supervisão do setor financeiro para a preparação e apresentação de uma proposta de redação do capítulo relativo ao regime sancionatório, tendo em conta, designadamente, o estabelecido na Secção 4 do Capítulo IV da Diretiva 2024/1640, e nos considerandos 101 e seguintes da referida Diretiva.

A primeira reunião deste grupo de trabalho decorreu no final de setembro, estando prevista a segunda para fevereiro de 2026.

ii) Tour de table para identificação das principais preocupações dos membros da Comissão, a ter em conta na incorporação do pacote na ordem jurídica nacional

O *AML Package* vai implicar a sua execução ou transposição para o ordenamento jurídico nacional e levar, designadamente, à provável substituição da Lei n.º 83/2017.

Nessa medida, é de extrema pertinência o apuramento das grandes preocupações das autoridades competentes com assento na Comissão de Coordenação neste contexto, a fim de habilitar o mais cedo possível a Comissão a formular uma orientação geral nesta matéria, que servirá para o desenvolvimento dos trabalhos por parte do Comité Executivo.

Para tanto, realizou-se, no âmbito da vigésima quarta reunião plenária da Comissão de Coordenação, um *Tour de Table*, em que as autoridades presentes puderam expressar orientações firmes que servem de base aos trabalhos do anteprojeto legislativo, sinalizando os aspetos de fundo que, em seu entender, deverão merecer alteração e / ou previsão normativa na futura legislação nacional ABC/CFT.

iii) Template para recolha de preocupações e contributos para a proposta de transposição do package

No seguimento do *Tour de Table*, foi preparado pelo STP um *template* dirigido a todas as entidades que prosseguem competências no domínio da prevenção e combate ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, com o objetivo de recolher, de forma sistematizada, os contributos das mesmas por referências aos artigos individualizados dos diplomas que fazem parte do *AML Package*. O referido *template* foi igualmente desenhado para permitir às entidades destinatárias a apresentação de outros comentários, preocupações ou expectativas que as entidades queiram referir no âmbito da transposição do *AML Package*, mas que não digam diretamente respeito a um artigo específico da Diretiva ou dos Regulamentos que integram o pacote.

iv) Grupo de Trabalho sobre o Registo Central do Beneficiário Efetivo

O Grupo de Trabalho (GT) sobre o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) (liderado pelo IRN e composto pelas demais entidades que, dentro da Comissão de Coordenação, prosseguem funções relevantes neste âmbito) tem como missão apresentar à Comissão de Coordenação um projeto de diploma que transponha para a ordem jurídica nacional as disposições relativas ao RCBE que constam da Diretiva (UE) 2024/1640.

O GT RCBE reuniu quatro vezes, durante 2025, e continuará a reunir ao longo de 2026.

De entre os assuntos abordados nas reuniões já havidas, merecem destaque a questão da delimitação do universo das entidades sujeitas ao RCBE, os termos da verificação da fiabilidade da informação e, ainda, a previsão de um novo regime contraordenacional para o incumprimento das obrigações de registo.

Um primeiro relatório dos trabalhos desenvolvidos pelo GT RCBE deverá ser apresentado ao Comité Executivo no final do primeiro trimestre de 2026.

v) Participação nos workshops promovidos pela Comissão Europeia (DG FISMA)

No âmbito do *Expert group on Money Laundering and Terrorist Financing* (EGMLTF) da Comissão Europeia, representantes de várias autoridades que integram a Comissão de Coordenação, bem como membros do STP, participaram nos quatro *workshops* que, ao longo do ano, a DG FISMA promoveu, com vista a debater as diversas disposições da Diretiva (UE) 2024/1640.

Os workshops versaram sobre os seguintes temas:

- (i) Registos centrais de beneficiários efetivos (artigos 74.º e 10.º a 15.º da Diretiva);
- (ii) UIF e Cooperação (respetivamente, Capítulos III e V da Diretiva);
- (iii) Disposições Gerais e Informações sobre contas bancárias (respetivamente, Capítulos I e II, Secção II da Diretiva);

- (iv) Ponto de acesso único às informações sobre imóveis, Supervisão do Combate ao Branqueamento de Capitais e Proteção de Dados (respetivamente, Capítulo II, Secção III, Capítulos IV e VI da Diretiva).

D) Recolha dos dados estatísticos e demais elementos relevantes para a compreensão contínua dos riscos e da eficácia do sistema nacional ABC/CFT/CFP, incluindo a revisão periódica dos dados solicitados e do formato dos pedidos dirigidos às autoridades relevantes (em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 116.º da Lei n.º 83/2017 e tendo presente a necessidade de estabilizar a informação periódica prevista no artigo 17.º do Regulamento Interno)

Tendo em conta o disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, têm vindo a ser desenhadas, no quadro dos trabalhos do Comité Executivo da Comissão de Coordenação, possíveis abordagens para colmatar as necessidades em matéria de recolha de dados quantitativos.

Este trabalho teve amplos desenvolvimentos no que respeita à recolha de dados estatísticos relativos à fase judicial. Neste âmbito, a Comissão de Coordenação trabalhou com o Conselho Superior da Magistratura (CSM) a fim de se elaborar um mapeamento de dados quantitativos para as fases de julgamento e de recurso quanto aos crimes de branqueamento – e seus crimes precedentes –, financiamento do terrorismo e demais formas de criminalidade previstas nos regimes de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, incluindo a violação de medidas restritivas, visando a recuperação de dados junto de todas as comarcas e tribunais superiores existentes no território nacional.

Foi ainda organizada uma sessão de esclarecimentos a pedido das comarcas, com vista a obviar às dúvidas existentes quanto ao preenchimento das tabelas distribuídas, sessão que contou com a presença do Presidente do Comité Executivo e da coordenadora do STP.

Este trabalho de recuperação tem decorrido em concomitância com o desenvolvimento de mecanismos automatizados de extração de dados para o futuro, que contou com o apoio e a mediação da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ). Para este efeito, foram organizadas três reuniões nas instalações da DGPJ, que contaram igualmente com a participação do Presidente do Comité Executivo, da coordenadora do STP e de representantes do Ministério Público (MP) e da Unidade de Informação Financeira (UIF), com o intuito de ampliar o exercício para as fases de prevenção, inquérito e cooperação judiciária em matéria penal.

Relativamente a estas fases, foi igualmente elaborado um mapeamento a fim de possibilitar a recuperação de uma série de elementos estatísticos essenciais para a aferição da eficácia do sistema de combate ao BC/FT. A este propósito foram realizadas duas reuniões, a primeira das quais em 18 de março de 2025, entre o Exmo. Senhor Conselheiro Procurador-Geral da

República, os representantes da Procuradoria-Geral da República na Comissão de Coordenação e o Presidente do Comité Executivo. Já a segunda reunião, entre o Presidente do Comité Executivo e o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), versou sobre a análise feita pelo DCIAP dos elementos estatísticos a recolher para o período de 2022-2024, à luz do mapeamento efetuado.

Os trabalhos no âmbito da melhoria dos meios de recolha de dados estatísticos nas fases de prevenção, inquérito e judicial irão transitar para 2026.

Durante o ano de 2025, foram também enviados, relativamente aos anos de 2023 e 2024, os habituais pedidos anuais de dados estatísticos em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

#### E) Apoio às autoridades setoriais na articulação perante a Autoridade europeia para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (AMLA)

A Secção Especializada para articulação perante a AMLA, criada em 2024 no seio da Comissão de Coordenação, continuou, ao longo de 2025, a assegurar a recolha e consolidação de informação respeitante ao setor financeiro e não financeiro. Neste contexto, cumpre destacar a:

- Designação de especialistas para a rede de peritos criada pela AMLA, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos mandatos atribuídos a esta autoridade, designadamente a elaboração de normas técnicas de regulamentação e orientações;
- Resposta aos questionários *Non-Financial sectors risk* e *Risk factors and Risk variables*;
- Preparação de contributos sobre os projetos de normas técnicas de regulamentação e de orientações desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho da AMLA *Obligations, Supervision e Risks*;
- Recolha de informação sobre o número de medidas administrativas e de sanções pecuniárias impostas pelo setor não financeiro em 2024 e 2025.

Foi ainda estabilizada a representação pela Comissão de Coordenação das autoridades do setor não financeiro no Conselho Geral da AMLA. Durante o ano de 2025, a Comissão de Coordenação participou em quatro reuniões do Conselho Geral da AMLA, quer na composição conjunta, quer na composição de supervisão.

No âmbito do início do funcionamento da AMLA, a Presidente Bruna Szego visitou Portugal no dia 4 de junho, em evento organizado pelo Banco de Portugal que contou com a presença das autoridades setoriais, do Presidente do Comité Executivo e das associações representativas dos setores.

Destaca-se ainda a participação da coordenadora do STP no *Working Group on Risks* da AMLA, através da presença em (oito) reuniões e apresentação de contributos sobre os projetos de normas técnicas de regulamentação e orientações preparados por este grupo.

F) Acompanhamento da resposta a pedidos e questionários provenientes de *stakeholders* nacionais e internacionais e apoio à Delegação Portuguesa ao Grupo de Ação Financeira (GAFI)

No âmbito dos pedidos recebidos pela Comissão de Coordenação, destacam-se as seguintes tarefas:

- Preparação de contributos, solicitados pelo GPEAR/Instituto Camões, para integração na nova versão do primeiro projeto de texto sobre os fluxos financeiros ilícitos, em análise por parte do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do G20;
- Apresentação de contributos sobre o Modelo de Proteção do Investimento da República Portuguesa;
- Recolha e preparação de contributos para resposta ao pedido apresentado pela *Tax Justice Network*, no âmbito da atualização do *Financial Secrecy Index 2025*;
- Articulação com as diversas entidades com competências de supervisão para recolha de contributos para resposta a questões circuladas por diversas REPERs quanto à transposição de normas constantes da AMLD6, bem como quanto à implementação do AMLR.

No contexto do apoio à Delegação Portuguesa ao GAFI, foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

- Preparação e participação ativa nas discussões dos grupos de trabalho e nas reuniões plenárias do GAFI, bem como na sua Rede Global, merecendo destaque a participação em:
  - Equipas de projeto específicas do GAFI: (i) Revisão dos requisitos de informação que devem acompanhar as transferências de fundos (Recomendação 16 do GAFI) face à emergência de novos métodos de pagamento; (ii) Aumentar a voz e a participação dos Organismos Regionais de tipo GAFI no trabalho do GAFI; (iii) Atualização das orientações em matéria de condução das avaliações nacionais de riscos de BC/FT/FP; (iv) Revisão Estratégica do papel dos Observadores no GAFI; (v) Desenvolvimento de sistemas ABC/CFT eficazes em países com baixa capacidade; (vi) Riscos associados aos Jogos e Apostas; (vii) Mecanismos de troca de informação, parcerias público-privadas no domínio ABC/CFT e impactos ao nível da proteção de dados; (viii) Investigação sobre o branqueamento de capitais profissional, sistemas bancários paralelos e a utilização do *Hawala* e de outros prestadores de serviços semelhantes;
  - Exercícios de avaliação de países membros do GAFI ou da Rede Global do GAFI, bem como nos respetivos exercícios de seguimento, nomeadamente através da

- participação de membros do STP nas avaliações da Bélgica e de Itália enquanto revisores;
- Exercícios de observação dos progressos efetuados por países listados pelo GAFI como tendo deficiências estratégicas do domínio ABC/CFT, nomeadamente através da participação de membros do STP no Grupo Regional de África do Grupo de Análise da Cooperação Internacional do GAFI (ICRG) e, neste âmbito, da atuação como revisor de Angola, Moçambique e Nigéria. No ano de 2025, o STP participou nas visitas *onsite* à Nigéria e a Moçambique, que culminaram com a saída destes dois países da lista cinzenta<sup>3</sup>;
  - *Fora* da Rede Global: (i) Grupo Intergovernamental de Ação contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental (GIABA); (ii) Grupo de Anti-Branqueamento da África Austral e Oriental (ESAAMLG); (iii) Comité de Especialistas de Avaliação anti Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo do Conselho da Europa (MONEYVAL); (iv) Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT);
  - Outras reuniões ou interações relevantes promovidas no contexto do GAFI além do seu plenário ou grupos de trabalho, com destaque para as reuniões europeias de coordenação promovidas pela Delegação alemã ou sob os auspícios do EGMLTF da Comissão Europeia (nesta qualidade, a coordenação da Delegação e/ou o STP participaram nas três reuniões ordinárias do grupo de peritos).
- Preparação de contributos, com destaque para o/a(s):
    - Apoio na recolha de elementos (junto das diversas entidades competentes) e na redação das respostas aos questionários que instruíram os trabalhos dos grupos de projeto do GAFI intitulados *Progress in implementing Recommendation 15, Comprehensive Update on Terrorism Financing Risks (2.º questionário); Risks of Gaming and Gambling; Information Sharing, Public-Private Partnerships and Data Protection; e Professional Money Laundering, Underground Banking, and Hawala and other Similar Service Providers;*
    - Tratamento e análise dos comentários tecidos pelos operadores da área da justiça às orientações do GAFI em matéria de recuperação de ativos;
    - Comentários escritos quanto aos seguintes relatórios de avaliação mútua (*MER*) ou de seguimento (*FUR*): Bélgica (*MER*), Malásia (*MER*), Angola (*FUR*), Cabo-Verde (*FUR*), e Moçambique (*FUR*);

---

<sup>3</sup> Neste contexto, destaca-se ainda a participação de um outro membro do STP no curso para acreditação de revisores promovido pelo GAFI, tendo em vista acautelar a capacidade de resposta para a realização das avaliações no âmbito dos processos do ICRG que tenham interesse para o país.

- Consolidação e envio de informação sobre os riscos e cooperação internacional no âmbito das avaliações do GAFI;
- Comentários escritos no contexto do projeto *Ensuring a consistent and coherent approach to EU supranational measures*, que tem em vista assegurar uma avaliação coerente dos Estados-Membros da União Europeia;
- Comentários escritos relativamente às propostas de atualização das orientações do GAFI sobre o exercício da avaliação nacional de riscos;
- Comentários escritos sobre a revisão precoce dos procedimentos da nova ronda de avaliações mútuas;
- Acompanhamento de outros documentos discutidos no âmbito dos grupos de trabalho do GAFI.

No âmbito do GAFI, merece ainda destaque:

- A nomeação do Coordenador da Delegação Portuguesa ao GAFI para participar, na qualidade de membro convidado, no *Steering Group* do GAFI, o que representa, uma vez mais, o reconhecimento pela Presidência mexicana do GAFI da contribuição da Delegação Portuguesa para o GAFI e para a Rede Global. Nessa qualidade, o Coordenador da Delegação participou em setembro num retiro de liderança, promovido pela Presidente do GAFI na Cidade do México, para refletir sobre as prioridades estratégicas do grupo para o biénio 2026-2028;
- A participação na Quarta Conferência Ministerial sobre o Combate ao Financiamento do Terrorismo (*No Money for Terror*), realizada em Munique, no dia 13 de fevereiro, na qual estiveram presentes o Coordenador da Delegação Portuguesa ao GAFI (em representação do Senhor Ministro de Estado e das Finanças), um membro do Comité Executivo (representante da UIF) e a coordenadora do STP;
- A participação do Coordenador da Delegação no Fórum de Cooperação do GAFI com o Setor Privado (PSCF), entre os dias 25 e 27 de março em Mumbai, inclusive através da moderação de um painel dedicado aos efeitos da exclusão financeira das organizações sem fins lucrativos;
- A participação de um membro da Delegação na *Joint Experts Meeting*, organizada em conjunto pelo GAFI e pelo GIABA, entre os dias 4 e 6 de novembro, em Acra.

G) Promoção, sempre que necessário, da realização dos procedimentos de consulta que se enquadrem nas atribuições da Comissão de Coordenação

Os diversos procedimentos de consulta realizados ao longo do ano de 2025 visaram a recolha de contributos, junto das autoridades competentes, para dar resposta às diversas solicitações discriminadas *supra* nos pontos C) e F).

Neste âmbito, cumpre ainda destacar a preparação e/ou consolidação de contributos, bem como o apoio no procedimento legislativo que redundou na entrada em vigor da Lei n.º 70/2025, de 22 de dezembro, que transpõe para o ordenamento jurídico interno as alterações à Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, promovidas pelo Regulamento (UE) 2023/1113 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023; define as medidas de execução do referido Regulamento e promove ainda outras alterações pertinentes, nomeadamente relacionadas com a criação da Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (ACBC/AMLA).

#### H) Manutenção e atualização do Portal da Comissão, incluindo o enriquecimento dos respetivos conteúdos informativos

No decurso do ano de 2025, o Portal da Comissão de Coordenação foi atualizado em permanência através da publicação de novos conteúdos, nomeadamente referentes a novos instrumentos normativos e orientações emitidas pelos organismos da especialidade, com destaque para o GAFI.

No ano de 2025, o Portal registou cerca de 33 mil utilizadores, a que correspondem cerca de 87 mil visualizações. Refira-se que a zona de Lisboa é a que registou um maior número de acessos, embora também se identifiquem acessos fora do território nacional, sobretudo de países de língua oficial portuguesa.

Ao longo do ano de 2025, o STP respondeu e/ou distribuiu pelas autoridades competentes diversas dúvidas sobre a interpretação de preceitos da Lei n.º 83/2017, que foram sendo recebidas através do Portal da Comissão.

#### I) Monitorização da adequação dos instrumentos de cooperação estabelecidos para efeitos da alínea j) do n.º 3 da RCM n.º 88/2015, com destaque para a promoção da celebração de instrumentos bilaterais em execução do Protocolo de Cooperação entre as entidades com competências operacionais no domínio da prevenção e do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, aprovado em reunião da Comissão de 10 de julho de 2019

Durante o ano de 2025, foi reportada à Comissão de Coordenação a celebração de um novo protocolo de cooperação bilateral entre a CMVM e o SIS, em execução do Protocolo de Cooperação aprovado pela Comissão de Coordenação.

O estabelecimento de mecanismos de cooperação manteve-se uma prioridade ao longo de 2025, tendo a Comissão de Coordenação encetado diligências junto das entidades relevantes a fim de sensibilizar para a necessidade de encontrar soluções para eliminar eventuais obstáculos

que possam estar a impedir uma cooperação mais rápida, eficiente e eficaz. Relembra-se, a este propósito, que a Comissão de Coordenação elaborou uma minuta-padrão que pode ser utilizada pelas autoridades que prosseguem competências operacionais relevantes.

J) Promoção de encontros de natureza operacional entre a estrutura permanente da Comissão e os respetivos membros, visando a partilha de experiências e a definição de estratégias para garantir o efetivo cumprimento das medidas de que depende a eficácia do sistema nacional ABC/CFT/CFP

Cabe ao STP a preparação e/ou acompanhamento das apresentações temáticas que, por vezes, precedem a realização das reuniões plenárias da Comissão de Coordenação. No âmbito das apresentações subordinadas ao Pacote Europeu ABC/CFT, merece destaque a exposição feita pelo STP na reunião plenária de 7 de novembro, que incidiu sobre o âmbito subjetivo de aplicação do AMLR, em concreto, as novas tipologias de entidades obrigadas, as novas atividades abrangidas e os novos conceitos que terão relevância no âmbito de aplicação, em comparação com o regime nacional atualmente em vigor (Lei n.º 83/2017).

K) Pedidos de cooperação internacional

Na sequência da [listagem de Angola](#) pelo GAFI como país com deficiências estratégicas, em outubro de 2024, tiveram continuidade os pedidos de assistência técnica dirigidos às autoridades portuguesas (com recurso à Comissão de Coordenação e aos canais bilaterais já criados) para apoiar Angola no cumprimento do plano de ação. Neste âmbito, a Comissão de Coordenação disponibilizou um elemento do STP para assistência técnica na realização da Avaliação Nacional de Riscos de Angola, naquilo que se perspetiva como um investimento na satisfação de pedidos de cooperação internacional além do que era expectável, face ao planeamento efetuado e aos recursos disponíveis.

L) Outras atividades/ informações complementares

- Continuidade do envolvimento no processo de avaliação do risco e listagem das organizações sem fins lucrativos (OSFL). Nesse contexto, destaca-se a promoção de uma reunião com o ponto de contacto do Instituto Nacional para a Reabilitação, que tem a seu cargo o registo das ONGPD, e a participação, no dia 26 de junho, do Presidente do Comité Executivo e de dois membros do STP em reunião promovida pela ASAE, que congregou representantes de todas as autoridades que contribuiram para a avaliação de risco das

OSFL, com o intuito de permitir estreitar a identificação das OSFL que devem ser objeto de uma ação fiscalizadora;

- Participação na Plataforma nacional destinada ao tratamento da manipulação de competições desportivas (com destaque para a reunião ocorrida a 16 de janeiro), sublinhando-se a contribuição da Comissão de Coordenação, através de membro do STP, para a discussão e aprovação: (i) do projeto de regulamento interno da Plataforma; e (ii) do projeto de regulamento para a integridade desportiva, a fornecer às federações desportivas;
- Reunião com o Conselho de Administração do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Em 3 de outubro, o Presidente do Comité Executivo, acompanhado de um membro do STP, recebeu o Presidente e os vogais do Conselho de Administração do MENAC, a pedido deste mecanismo. A reunião destinou-se a permitir ao MENAC apresentar-se e lançar as bases para dar cumprimento à previsão legislativa de cooperação com a Comissão de Coordenação, tendo sido abordados múltiplos assuntos de alcance comum;
- Lista de funções públicas proeminentes (incluindo em organizações internacionais) elaborada pela Comissão de Coordenação. Durante o ano de 2025, não se verificou a necessidade de alterações à lista de funções públicas proeminentes.
- Dinamização de eventos relevantes para as atribuições da Comissão de Coordenação. Destaca-se ainda a realização dos seguintes eventos, na medida em que contaram com a participação do Presidente do Comité Executivo ou de membros permanentes do STP (na qualidade de moderadores ou palestrantes) e/ou foram promovidos por entidades representadas pela Comissão de Coordenação, quanto a matérias que se relacionam com as suas atribuições:
  - (i) Jornadas “*UIF Talks: Descodificando o Futuro Financeiro*”, com particular foco na integridade do fenómeno desportivo;
  - (ii) Formação sobre branqueamento de capitais, promovida conjuntamente pela Ordem dos Advogados e pela Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, no dia 10 de julho.

Lisboa, 17 de março de 2026

O Comité Executivo

Lisboa, 30 de abril de 2026

Aprovado em reunião da Comissão de Coordenação